



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/000-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2023

SR. PREFEITO:

O Poder Executivo Municipal de Anajás – PA, na pessoa do Coordenador do Controle Interno JUDÁ COSTA CARIPUNA, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.124.132-68, responsável pelo controle Interno do Município de Anajás/PA nomeado nos termos do Decreto nº 014/2021 GAB -PMA

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; e Leis Federais nº 4.320/1964 e 101/200; apresenta-se o Parecer Técnico de Controle Interno sobre as Contas Anuais do exercício financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Anajás/PA. Destaca-se, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído de acordo com a Resolução Administrativa nº 7739/2005 – TCM/PA, e nos termos do Art. 31 da Constituição Federal. O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

Ao examinar os demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal, que foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, não havendo necessidade de rever registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias. Tendo este controle interno, baseado no seu parecer sobre os seguintes documentos: Balancete Financeiro – Consolidado; Balancete Financeiro – Fundeb; Balancete Financeiro – Fundo de Assistência; Balancete Financeiro – Prefeitura; Balancete Financeiro – Saúde consolidação Geral da Receita 2022: **RGF – ANEXO I – Despesa com pessoal; RREO – ANEXO 08 – Aplicação em Educação; RREP – ANEXO 12 – Aplicação em Saúde, todos devidamente assinado por um profissional Contador,** tendo portanto, a expressão da verdade dos dados demonstrados, caso ocorra retificações, faremos os devidos ajustes necessários.

Assim relata-se:

1. Os Gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática.
2. Não houve necessidade de correção de classificação econômica da despesa.

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N°. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ



facebook.com/pmanajas



www.anajas.pa.gov.br



pma.adm21@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/000-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

3. Ficou caracterizada a observância das fases das despesas estabelecidas.
4. As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentos comprobatória hábil (nota fiscal, recibos, faturas, conhecimento, bilhetes, etc.) nos termos da legislação vigente.
5. Os bens patrimoniais estão registrados na contabilidade e no patrimônio.
6. No controle contábil das operações financeiras extra orçamentária nenhuma irregularidade foi constatada.
7. Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade.
8. Ocorreram gastos de pessoal na ordem de 67,85% estando acima do limite máximo da LRF de 54%, extrapolando o limite prudencial.
9. O total de despesas do FUNDEB são os seguintes:
 - 9.1 Do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do magistério foram aplicados 81,17%.
 - 9.2 Do máximo de 30% em despesas com MDE, que não remuneração do magistério efetivou-se 30,65% os cálculos percentuais de aplicação sobre a receita líquida de impostos em um limite mínimo de 25% foram aplicados 36,71%.
 - 9.3 com relação ao VAAT, tem a seguinte aplicação:
 - Complementação da união ao FUNDEB – Educação Infantil obteve 62,26%.
 - Mínimo de 15% da complementação da união ao FUNDEB – VAAT em despesa de capital – atingiu 15,82%.
10. As aplicações das opções nos serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida ficaram em 24,21%, portanto, percentual de acima do mínimo constitucional de 15%.

Deste modo, esta controladoria considera que as despesas demonstradas no balanço da Prefeitura Municipal de Anajás do Pará do exercício de 2023 com o parecer favorável as respectivas contas, por não haver falhas graves capazes de trazer prejuízo a Administração Pública.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/000-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Sendo o que tínhamos os manifestar, apresento minhas considerações.

Atenciosamente;



Judá Costa Caripuna
Coordenador do Controle Interno
Decreto nº 014/2021

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N°. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ



facebook.com/pmanajas



www.anajas.pa.gov.br



pma.adm21@gmail.com